



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE - PA
Poder Legislativo

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNERO ALIMENTÍCIO, MATERIAL DE LIMPEZA E UTENSÍLIO, OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DO CUMARU DO NORTE - PA.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Câmara Municipal de Cumaru do Norte PA, com intuito de adquirir gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, materiais de limpeza, produtos de higienização e utensílios domésticos em geral, para atender as necessidades da Câmara Municipal, vem promover processo licitatório nos termos da legislação vigente a fim de contratar empresa para fornece-los, garantindo a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração e a promoção do desenvolvimento municipal e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios constitucionais e administrativos, a exemplo da legalidade e da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos na lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Justifica-se a aquisição dos produtos e materiais para suprir as demandas da Câmara Municipal e atender as requisições de todos os setores que compõem sua organicidade estrutural administrativa, destinadas a dar continuidade a realização de assuntos que constituem área de sua competência legal.

Sendo assim, o serviço público, como atividade de interesse coletivo, visando a sua aplicação diretamente a população, não pode parar, deve ele ser sempre contínuo, pois sua paralisação total, ou até mesmo parcial, poderá acarretar prejuízos aos seus usuários;

A aquisição dos materiais de limpeza e produtos de higienização e utensílios domésticos em geral, visa manter a assepsia no ambiente, diante do grande fluxo de pessoas, garantindo a manutenção dos ambientes, mantendo-os limpos e higienizados, proporcionando assim maior conforto e segurança aos funcionários e aos cidadãos que entram diariamente nas instalações.

2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, tendo em vista que este instrumento de governança foi elaborado pela Municipalidade.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Entregar os objetos na conformidade do estabelecido no Edital e Termo de Referência, livres de qualquer ônus, como despesas de fretes, impostos, seguros e todas as demais despesas necessárias.

Em relação ao prazo de validade, observar tal prazo por ocasião da entrega, responsabilizando-se, durante todo o período de validade, pela substituição imediata dos materiais considerados defeituosos, isentos de quaisquer ônus financeiros adicionais a este Município.

A critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas os materiais em caso de avarias ou defeitos; atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação.



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE - PA
Poder Legislativo

A empresa deverá fornecer gêneros produzidos de acordo com as normas vigentes, especialmente as sanitárias, de boa qualidade e de excelente aceitação no mercado, inclusive com prazo de validade superior a seis (6) meses para os NÃO PERECÍVEIS. Os itens deverão possuir garantia contra não conformidades de fabricação, a contar do recebimento definitivo dos mesmos, sendo esta garantia de sua total responsabilidade, inclusive os custos no que tange o transporte da CONTRATANTE à CONTRATADA e seu devido retorno a CONTRATANTE.

Os gêneros alimentícios deverão ser de primeira qualidade, atendendo ao disposto na legislação de alimentos com característica de cada produto (organolépticas, físico-químicas, microbiológicas, microscópicas, toxicológicas), estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, Ministério da Agricultura/Pecuária e Abastecimento e pelas Autoridades Sanitárias Locais para cada gênero descrito conforme tabela de especificação e quantidades e registro no órgão fiscalizador da Câmara Municipal quando couber.

Só será aceito o fornecimento dos produtos que estiverem de acordo com as especificações mínimas exigidas abaixo:

- Identificação do produto;
- Embalagem original e intacta;
- Data de fabricação;
- Data de validade;
- Peso líquido;
- Número do Lote;
- Nome do fabricante;
- Registro no órgão fiscalizador quando couber.

Em se tratando do frango embalagem primária transparente contendo nome, carimbo do SIF do estabelecimento do produtor. Etiqueta com lote e validade do produto, de acordo com a legislação vigente.

A contratada deverá prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados, relacionados com as características dos gêneros fornecidos.

A contratada deverá arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do fornecimento dos gêneros, sem qualquer ônus para a contratante.

A contratada deverá repetir procedimentos às suas próprias custas para correção de falhas verificadas, principalmente na hipótese de aquisição do objeto em desacordo com as condições pactuadas.

Os riscos de impactos ocasionados devido a produção na indústria, as empresas deverão atentar para as práticas de mitigação dos impactos na produção, como as leis e Resoluções que orientam a produção sustentável dessas atividades.

Além disso, cumprir rigorosamente os prazos estipulados para a entrega dos produtos e materiais, conforme disposto no cronograma definido no contrato, sob pena de aplicação de penalidades previstas em lei e ainda comunicar imediatamente à contratante qualquer fato ou situação que possa interferir no cumprimento do contrato, garantindo transparência e prevenindo eventuais problemas, aceitando as condições de pagamento estabelecidas no contrato, emitindo as notas fiscais correspondentes em conformidade com a legislação vigente.

Estes requisitos visam garantir não apenas a qualidade dos produtos /materiais adquiridos, mas também o cumprimento de obrigações contratuais, a transparência no processo, a adequada assistência técnica e a conformidade com todas as normas estabelecidas.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE - PA
Poder Legislativo

Os quantitativos foram extraídos do levantamento das necessidades feitas no planejamento anual de atuação da Câmara Municipal para o ano de 2025, considerando as demandas relacionadas a cada departamento.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Diante das necessidades identificadas neste estudo, a resolução efetiva dessas demandas requer a contratação de empresa cujo ramo de atividade esteja alinhado com o objeto em questão.

Para isso, foram examinadas contratações semelhantes realizadas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a diferentes editais, visando identificar possíveis novas metodologias, tecnologias ou inovações que pudessem melhor atender às necessidades da municipalidade.

Assim, a aquisição dos gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, aquisição de materiais de limpeza e produtos de higienização e utensílios domésticos mencionados neste Estudo Técnico Preliminar se apresenta, no cenário atual, como uma necessidade frequente e prioritária para administração, afim de atender, de forma satisfatória, às constantes demandas das unidades organizacionais deste Município.

Há, no mercado, diversos fornecedores que trabalham com os produtos solicitados, desde fabricantes, distribuidores e comerciantes, não havendo, portanto, restrições de mercado.

6. ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO

A estimativa de valor será realizada mediante constatação de acordo com a cotação dos itens, levando em consideração o gasto com os mesmos no ano de 2024, com os acréscimos decorrentes do aumento da demanda dos serviços administrativos para o ano vigente.

Para uma precisa estimativa de valores do objeto desta contratação, a equipe de compras, utilizará como parâmetro legal a IN 73/2020, como fonte de pesquisa utilizará: Do Art. 5º inciso I e II, Banco de Preço (<http://bancodeprecos.com.br>), aquisições e contratações similares.

Para compor uma estimativa de mercado também na realidade das empresas fornecedoras, será realizado pedidos de preços junto ao comércio local mediante contato direto para apresentação de orçamentos prévios, para obter uma média de valor mais coerente com a realidade de mercado do objeto deste processo licitatório.

Não foram observadas variações significativas no que diz respeito à execução do objeto, especialmente no papel desempenhado pela empresa que se pretende contratar. Nesse contexto a modalidade de licitação Pregão eletrônico no Sistema Registro de Preço, Menor Preço Por ITEM, aplicada a cada caso, conforme permitido pela normativa vigente, reforçando os princípios da economicidade e da vantajosidade exigidos na lei 14.133 de 2021.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução para eventual aquisição de materiais de consumo para o ressuprimento dos estoques de gêneros de alimentação, para fins de atendimento à necessidade Câmara Municipal, proporcionando uma alimentação adequada para os funcionários do órgão em escala, e no auxílio de eventos realizados durante o ano, exemplo: Sessão, reuniões, datas comemorativas, entre outros.

Manter os prédios da rede pública limpos e higienizados, proporcionando assim maior conforto e segurança aos funcionários e aos cidadãos que entram diariamente nas instalações, bem como o atendimento, de forma satisfatória, às constantes demandas da Câmara Municipal.



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE - PA
Poder Legislativo

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO

Justifica-se o parcelamento, tendo em vista o objeto ser divisível (por itens) e não haver prejuízo para o conjunto a ser licitado. Portanto, entendemos que poderá ser feito o parcelamento da contratação, uma vez que, os itens, objeto deste termo não será licitado por lote, e são distintos entre si. Artigo 40, § 2º Na aplicação do princípio do parcelamento, referente às compras, deverão ser considerados:

I - A viabilidade da divisão do objeto em lotes;

II - O aproveitamento das peculiaridades do mercado local, com vistas à economicidade, sempre que possível, desde que atendidos os parâmetros de qualidade; e

III- O dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

9. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a presente contratação o Câmara Municipal almeja alcançar, sob os aspectos da economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive do ponto de vista da sustentabilidade ambiental, os seguintes benefícios:

I. O emprego da alimentação saudável e adequada no ambiente público, compreendendo o uso de alimentos variados, seguros, que respeitem a cultura, as tradições e os hábitos alimentares saudáveis, contribuindo para o desenvolvimento e melhoria do rendimento dos funcionários e usuários da rede públicos;

10. PRETENDE-SE COM O PROCESSO LICITATÓRIO

Com a presente contratação pretende-se, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para a Câmara Municipal.

I. Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

II. A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Não há contratações correlatas ou interdependentes.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS

A contratação de empresa para aquisição parcelada de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, aquisição de materiais de limpeza e produtos de higienização e utensílios domésticos em geral, conforme estabelecido pela legislação, deve atender a critérios específicos relacionados à qualidade dos alimentos, sustentabilidade e impactos ambientais. Algumas considerações importantes devem ser consideradas, pois muitos alimentos não perecíveis passam por processos industriais intensivos que podem demandar grandes quantidades de recursos naturais. Alimentos não perecíveis frequentemente vêm em embalagens, que podem ser compostas por materiais como plástico, papelão ou metal, a produção em larga escala pode levar a impactos ambientais, como a degradação do solo e o uso excessivo de insumos na produção dessas embalagens e o descarte inadequado pode resultar em poluição ambiental.



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE - PA
Poder Legislativo

Garantir o cumprimento de todas as exigências legais relacionadas à aquisição de alimentos, incluindo as normas sanitárias e de qualidade. Os principais impactos ambientais dos gêneros adquiridos, podem estar associados tanto ao processo produtivo, como à geração de efluentes, ao próprio uso dos produtos ou mesmo à geração de resíduos de embalagem pós-uso. A aquisição deve considerar as consequências ambientais, sociais e econômicas de: Projeto; uso de materiais não renováveis; fabricação e métodos de produção, logística, prestação de serviços; uso, operação, manutenção, reutilização; opções de reciclagem; disposição, e as capacidades dos fornecedores para resolver essas consequências em toda a cadeia de abastecimento.

Os riscos de impactos ocasionados devido a produção na indústria, as empresas deverão atentar para as práticas de mitigação dos impactos na produção, em como as leis e Resoluções que orientam a produção sustentável dessas atividades. Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares. Que os bens devam ser preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

Para mitigar esses impactos, é crucial que as cadeias de abastecimento adotem práticas sustentáveis em todas as fases da produção, incluindo escolhas de ingredientes, métodos de produção e embalagens. A promoção de sistemas alimentares com preferência por fontes renováveis de energia e o foco na eficiência logística são algumas estratégias que podem ser adotadas para reduzir o impacto ambiental associado à aquisição de alimentos não perecíveis para cestas básicas.

13. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Razão da Viabilidade: Diante da necessidade de contratar empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, e materiais de limpeza e produtos de higienização e utensílios domésticos em geral para atender às demandas da Câmara Municipal de Cumaru do Norte-PA, justifica-se a instauração de processo licitatório e na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO pelo Sistema de Registro de Preços (SRP). Tal medida visa garantir o Princípio da continuidade dos serviços públicos, segundo o qual a Administração Pública executa suas atribuições essenciais ou necessárias aos administrados, entende - se que a aquisição é imprescindível para manutenção das atividades diárias, projetos, eventos promovidos e desenvolvidos, além de produtos para dar suporte as atividades internas de cada departamento desenvolvidas pelas Secretarias Vinculadas a Câmara Municipal, além de economicidade e ampla competição mediante o procedimento licitatório.

Cumaru do Norte – PA, 26 de abril de 2025.

VASITON JOÃO MATOS
Presidente da Câmara de Cumaru do Norte